



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007
--------------------	---

autor DEPUTADO PRACIANO	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se nova redação ao art. 23 e acrescenta-se art. 25, com a redação que segue, à Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007:

"Art. 23 Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2005, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do ProJovem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os regiam".

Art. 25 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A alteração que ora se propõe possibilitará a conclusão da execução dos convênios atuais que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento do referido exercício, à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo. A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º.

A inserção do art. 25 diz respeito à vigência da MP, vez que no art. 24 proposto será tratada apenas a questão da sucessão de direitos e deveres.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/02/2008 às 18:01
Consuelo / Mat. 42678

